

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, por meio de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos que serão doados para as crianças que são atendidas pelos CRAS Sede, CRAS Bananal e Programa Criança Feliz, em comemoração ao Dia das Crianças em 12 de outubro de 2022, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.

2. OBJETIVO

O presente Termo de referência tem por objetivo Proporcionar um "Dia de Alegria" através do conhecimento e contato com outras realidades, mostrando a importância dos momentos de lazer e diversão, além do desenvolvimento de atividades propostas que possibilitam estimular a integração entre as crianças e a comunidade.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, busca a inserção com a efetivação de ações, e a realização de atividades, que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo com o desenvolvimento infantil integral. Com isso, busca-se por meio de atividades socioeducativas e de promoção social, voltadas para crianças, suas famílias e comunidades, o fortalecimento de vínculos afetivos. Deste modo, no mês de outubro, serão realizadas atividades pedagógicas e de recreação em comemoração ao Dia das Crianças.

O Dia das Crianças, permite que sejam abordados junto a referida data outros importantes temáticos transversalmente, como: a construção da identidade, a passagem do tempo e as transformações no desenvolvimento (as fases da vida), entre outros. Também, é um momento para promover a sensibilização quanto aos direitos da criança, prevenindo e promovendo ações que contribuam para o convívio social e familiar. Desse modo, a presente solicitação/contratação, tem como objetivo, oportunizar às crianças e suas famílias, momentos de lazer e recreação, como também, integrar os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que compõem os Programas Sociais, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, proporcionando brincadeiras e atividades lúdicas com o público alvo de Governador Edison Lobão – MA.

Acontecerá duas ações no dia 12 de outubro, uma no CRAS-Sede e outra no CRAS - Bananal para as crianças que são atendidas através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e para as crianças de 0 a 3 anos de idade que são acompanhadas pelos visitantes do Programa Criança Feliz.

Neste dia, as entregas dos brinquedos serão acompanhadas de uma festa em comemoração ao dia das crianças, que contará com comes e bebes, brincadeiras e muita diversão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60

Processo: 067/20

Fls: 21

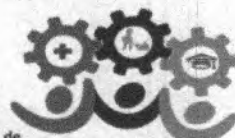
Ass: [Assinatura]

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para Prestadores de Serviços com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **Valor: R\$ 26.932,60 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO FORNECIMENTO:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	PREÇO TOTAL
01	BONECA EM CX FASCHION SAFIRA	UND	200	R\$13,93	R\$ 2.786,00
02	BRINQUEDO FIGHT TOP SUPER BLY BLYD	UND	80	R\$13,95	R\$ 1.116,00
03	KIT MAQUIAGEM LITTLE BEAUTY	UND	100	R\$11,76	R\$ 1.176,00
04	MOTO SOLAPA SPORT	UND	100	R\$ 8,93	R\$ 893,00
05	BONECA MEU BEIJINHO BABY NEGRA SIDNYL	UND	80	R\$ 20,93	R\$ 1.674,40
06	BOLA VINIL SPORT BALL LIDER	UND	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
07	COZINHA SEQUINHA SOLAPA DIVPLAST	UND	80	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40
08	CARRINHO SOLAPA COM DUAS UNIDADES DIVIPLAST	UND	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
09	BONECA DEBBY SOLAPA TECNIL	UND	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
10	CAVALINHO ANJO	UND	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
11	CHERRY NOIVA	UND	100	R\$ 23,17	R\$2.317,00
12	MASSINHA LETRAS PICA PAU	UND	80	R\$ 16,15	R\$1.292,00
13	BONECA COLECAO CHOCOLATE ANJO	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
14	JIPE 4X4 DIVPLAST	UND	100	R\$18,13	R\$ 1.813,00
15	CARREGADEIRA KRAFT KENDY	UND	100	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
16	BRINQUEDO LANCA ÁGUA PISTOLA FUTURO	UND	80	R\$ 18,66	R\$ 1.492,80
17	CORDA DE PULAR BLESSED	UND	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 26.932,60



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos durante todo o período de vigência do Contrato, sem interrupção, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria de Assistência Social;

4.3. Fornecer os produtos contratados com excelentes padrões de qualidade, por meio de equipe qualificada e especializada para tal, seguindo as especificações e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Comunicar a licitante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência. sob pena de não serem considerados;

5.2. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. O Fornecedor assume inteira responsabilidade sobre o fornecimento dos produtos contratados. Não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas no fornecimento dos produtos, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Secretaria de Assistência Social;

5.4. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a Secretaria de Assistência Social, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão do Fornecedor dos produtos, em decorrência desta contratação, não cabendo a Secretaria de Assistência Social, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando a Secretaria de Assistência Social autorizada. desde já, a reter os créditos decorrentes do fornecimento dos produtos, até o limite dos prejuízos causados, não a eximindo o fornecedor das sanções previstas no Contrato e em lei;

5.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações:

6. FONTE DE RECURSO

EXERCÍCIO: 2022

PODER EXECUTIVO: 02

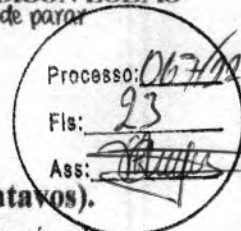
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão: 02.08

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção dos Benefícios Eventuais: 08.244.0052.6101.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32.00

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: 33.90.32.00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



Valor: R\$ 26.932,60 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização indicado pela Secretaria de Assistência Social.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa pela Coordenação Financeira da Assistência Social, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Fornecedora, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.1. Caberá a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Processo: 06708

Fis: 24

Ass: [Assinatura]

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

O trabalho não pode parar

Fls: 25

Ass: [Assinatura]

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01/04/2021, - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; reajustado pelo Decreto nº 10.922/2021 e anexo, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Governador Edison Lobão MA, 23 de agosto de 2022.

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo